



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO III - EDIÇÃO nº 473

WWW.NAZAREPAULISTA.SP.GOV.BR

QUINTA FEIRA, 06 DE MAIO DE 2021

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	2
EXTRATO DE CONTRATO.....	2
CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS.....	46
CONVOCAÇÕES DIVERSAS.....	46
CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA	47
ATOS OFICIAIS.....	47
LEIS.....	47

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nazaré Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.nazarepaulista.sp.gov.br

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 45.279.643/0001-54

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro

Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 59.023.150/0001-63

Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro

Site: www.camaranazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO DE GESTÃO HOSPITALAR

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO ESTABELECE O COMPROMISSO ENTRE AS PARTES PARA GESTÃO, GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA ÁREA DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, REGULAÇÃO MÉDICA DAS URGÊNCIAS NO SERVIÇO AMBULATORIAL E DE URGÊNCIA A SER PRESTADO NO HOSPITAL MUNICIPAL VEREADOR GERMANO JOSÉ DE FARIA, POR ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA/SP, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERENCIA E OS ANEXOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO, QUE INTEGRAM O PRESENTE INSTRUMENTO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NAZARÉ PAULISTA

CONTRATADA: BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 034/2.021

CHAMADA PÚBLICA n.º 002/2.019

PROCESSO ADMINSTRATIVO n.º 1444/2.019

O **MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16, Centro em Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF n.º 45.279.643/0001-54, neste ato representada por **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, Prefeito, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, a entidade sem fins lucrativos e qualificada como Organização Social **BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE**, cadastrada sob o CNPJ/MF n.º 50.351.626.0001-10, com sede na cidade de Cesário Lange, Estado de São Paulo, na Avenida São Paulo, 340, Bairro Vila Brasil, representada por **Roberto Gonella Junior**, titular do RG n.º 12.249.262-6 SSP/SP, e do CPF/MF 048.461.708-70, residente e domiciliada à Rua Laura Malheiros Garcia, 333, casa, Vila Nova, cidade de Cesário

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 1 de 21

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gonella Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 28B4-F272-260A-F3A3.

Processo:1444/2019 - Folha n.º 033

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Lange/SP, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO, em decorrência do Processo de Chamamento Público nº 02/2019, com fundamento nas Leis Federais nº 9.637/98, Lei Municipal nº 1.185/2015 e Decreto Municipal nº 2.392/2019, bem como, nas demais normas do Sistema Único de Saúde, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer o compromisso entre as partes para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na área de atendimento hospitalar, regulação médica das urgências, no Serviço de Atendimento Ambulatorial e de Urgência a ser prestado no Hospital Municipal Vereador Germano José de Faria, neste município de Nazaré Paulista/SP, com a pactuação de metas e indicadores de qualidade e resultado, assegurando assistência universal e gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em conformidade com Termo de Referência e anexos do edital, que integram o presente instrumento.

1.2. O objeto do presente Contrato de Gestão deverá garantir atendimento exclusivo aos usuários do SUS no estabelecimento de saúde cujo uso lhe fora permitido.

1.3. A finalidade do Contrato de Gestão deverá ser executada de forma a garantir: qualidade, eficácia, eficiência, efetividade e os resultados esperados.

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. A CONTRATADA compromete-se a:

2.1.1. Assegurar a organização, administração e gerenciamento do Hospital objeto do presente Contrato de Gestão, através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional;

2.1.2. Realizar a coordenação, a regulação e a supervisão médica, direta ou à distância, de todo o atendimento hospitalar do Município;

2.1.3. Realizar o atendimento médico hospitalar ambulatorial de urgência e emergência, prestando os cuidados médicos apropriados ao estado de saúde do usuário e, quando se fizer necessário, transportá-lo com segurança e com o acompanhamento de profissionais de saúde até a unidade referenciada ou mais adequada, para cada tipo de agravo;

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 2 de 21

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gonella Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 26B4-F272-260A-F3A3.

Folha nº

Processo: 1444/2019

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gonella Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 26B4-F272-260A-F3A3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.1.4. Regular e organizar as transferências inter-hospitalares de pacientes graves internados pelo Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito dos municípios integrantes da Regional e estadual, ativando equipes apropriadas para as transferências de pacientes;
- 2.1.5. Manter equipes que trabalharão em sistema de plantão, com cobertura por 24 horas, todos os dias da semana;
- 2.1.6. Manter a padronização de estrutura física e “identidade visual” do Serviço de Atendimento Hospitalar, conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde –MS;
- 2.1.7. Respeitar as referências de atendimento, que seguem o Pacto de Gestão e o Plano Estadual de Atenção as Urgências e Emergências, em concordância com as necessidades do cidadão acometido da situação de urgência ou emergência;
- 2.1.8. Operacionalizar o sistema regionalizado e hierarquizado de saúde, no que concerne às urgências e emergências, equilibrando a distribuição da demanda de urgência e emergência, proporcionando resposta adequada e adaptada às necessidades do cidadão, através de orientação ou pelo envio de equipes, visando atingir todos os cidadãos de Nazaré Paulista/SP;
- 2.1.9. Garantir que o atendimento de todo cidadão seja realizado integralmente pelo Sistema Único de Saúde – SUS;
- 2.1.10. Manter a comunicação adequada com todos os serviços de atendimento hospitalar móvel e de urgência e emergência, conforme a necessidade, assim como com as centrais de atendimento da defesa civil e de todas as outras centrais que se fizerem necessárias através de protocolos de ativação, de acordo com suas competências, trabalhando em conjunto;
- 2.1.11. Participar dos planos de organização de socorros em caso de desastres ou eventos com múltiplas vítimas, tipo acidente aéreo, ferroviário, inundações, terremotos, explosões, intoxicações coletivas, acidentes químicos ou de radiações ionizantes, e demais situações de catástrofes;
- 2.1.12. Manter registro dos usuários atendidos contendo no mínimo: nome, RG, número do cartão SUS e endereço completo de sua residência, por razões de planejamento das atividades assistenciais, bem como para qualquer tipo de interação feita no sistema, incluindo usuário, local, data e hora das alterações e/ou inclusões, disponibilizando a qualquer momento à **CONTRATANTE**, bem como, aos

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 3 de 21

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gonella Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 28B4-F272-260A-F3A3.

Folha nº _____
Processo: 1444/2019
Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gonella Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 28B4-F272-260A-F3A3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

controles interno e externo, resguardados as situações pertinentes ao serviço pré-hospitalar;

- 2.1.13. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados, disponibilizando a qualquer momento à **CONTRATANTE** e às auditorias, os cadastros e prontuários dos usuários, em meio físico ou eletrônico certificado, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços ofertados;
 - 2.1.14. Manter atualizadas as bases de dados dos sistemas de informação disponibilizados pelo Ministério da Saúde e demais órgãos;
 - 2.1.15. Atualizar o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste Contrato de Gestão, e mantê-lo atualizado;
 - 2.1.16. Manter atualizado os registros de informações de todos os atendimentos realizados;
 - 2.1.17. Integrar-se nos Sistemas de Regulação da Secretaria de Estado de Saúde, Secretarias Municipais de Saúde, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Federal, DETRAN-SP, Corpo de Bombeiros e Guarda Municipal;
 - 2.1.18. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato de Gestão;
 - 2.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da Administração;
 - 2.1.20. Cumprir as normas e regulamentos vigentes ou que venham a ser editadas pelos órgãos públicos competentes do Sistema Único de Saúde ou pelo Ministério da Saúde;
- 2.2. Em relação aos direitos dos usuários, a **CONTRATADA** obriga-a:
- 2.2.1. Manter preenchida e atualizada a ficha de atendimento do usuário;
 - 2.2.2. Respeitar a decisão do usuário ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal, devendo o usuário em caso de recusa assinar o termo de responsabilidade;
 - 2.2.3. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos usuários;

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 4 de 21

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gonella Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 28B4-F272-260A-F3A3.

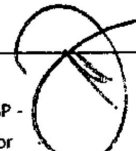
Folha n° _____
Processo: 1444/2019
Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gonella Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 28B4-F272-260A-F3A3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.2.4. Utilizar material estéril, descartável e padronizado;
- 2.2.5. Garantir aos usuários atendimento igualitário, universal, humanizado, acolhedor e livre de qualquer discriminação;
- 2.2.6. Apresentar em 90 (noventa) dias, a contar da assinatura deste Contrato de Gestão, um projeto de Educação Permanente para os profissionais do Hospital;
- 2.2.7. Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física do Hospital, sem a prévia ciência e aprovação da **CONTRATANTE**;
- 2.3. Implantar e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões:
- 2.3.1. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes –CIPA;
- 2.3.2. Comissão de Ética de Enfermagem;
- 2.3.3. Comissão de Ética Médica;
- 2.3.4. Comissão de Farmácia;
- 2.3.5. Comissão de Arquivos; e
- 2.3.6. Comissão de Resíduos;
- 2.4. Possuir um responsável técnico (médico), com registro no respectivo conselho de classe e cada médico designado como Diretor/Responsável Técnico da unidade, somente poderá assumir a responsabilidade técnica por uma única unidade cadastrada pelo SUS;
- 2.5. Elaborar e publicar no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura deste instrumento os regulamentos de recursos humanos, financeiros, obras e de aquisições de bens e serviços realizados com recursos públicos, devendo os mesmos serem, previamente aprovados pela Comissão Técnica de Acompanhamento;
- 2.6. Elaborar e apresentar ao **CONTRATANTE**, para aprovação, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura deste Contrato de Gestão, relação de contratação de pessoal, Projeto de Estruturação e Implantação do Sistema de Atendimento Hospitalar;
- 2.7. Em nenhuma hipótese cobrar direta ou indiretamente ao usuário por serviços ou outros complementares referente à assistência a ele prestada, responsabilizando-se por cobrança indevida feita ao usuário ou a seu representante, por seus colaboradores ou prepostos, em razão da execução dos serviços decorrentes deste Contrato de Gestão, sendo lícito, no entanto, buscar junto à **CONTRATANTE** o ressarcimento de despesas realizadas, que não estão pactuadas, mas que foram previamente autorizadas;

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazare Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

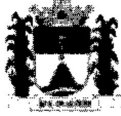


Página 5 de 21

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gonella Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 28B4-F272-260A-F3A3

Folha nº _____
Processo: 1444/2019

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gonella Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 28B4-F272-260A-F3A3



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.8. Consolidar a imagem do **MUNICÍPIO** como centro de prestação de serviços públicos da rede assistencial do SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades dos usuários, primando pela melhoria na qualidade da assistência;
- 2.9. Tomar conhecimento, o mais breve possível, após assumir o gerenciamento do Hospital, dos Contratos, Convênios, Cooperações Técnicas e outros instrumentos porventura firmados pela Unidade, manifestando-se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste, quanto ao interesse em mantê-los;
- 2.10. Havendo interesse em manter os Contratos, Convênios, Cooperações Técnicas e outros instrumentos, conforme mencionado no subitem acima, a **CONTRATADA** deverá assumir tais instrumentos transferindo-os para seu nome;
- 2.11. Só será permitido à **CONTRATADA** a aquisição de bens móveis e utensílios, bem como, execução de reformas, adequações, obras e demais projetos necessários ao pleno funcionamento físico da unidade com recursos transferidos pelo Contrato de Gestão, desde que haja prévia autorização por parte da **CONTRATANTE**;
- 2.12. Em caso de autorização, deverá a **CONTRATADA** comunicar todas as aquisições e doações de bens móveis que forem realizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência;
- 2.13. Devolver à **CONTRATANTE**, após o término de vigência deste Contrato de Gestão, restituir toda área, equipamentos, instalações e utensílios, objeto deste instrumento, em perfeitas condições de uso, respeitado o desgaste natural pelo tempo transcorrido, conforme Termo de Permissão de uso;
- 2.14. Garantir à segurança patrimonial do Hospital, bem como, a segurança pessoal dos usuários do Sistema Único de Saúde que estão sob sua responsabilidade e de todos aqueles que trabalham naquela Unidade;
- 2.15. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a ocorrência de quaisquer sinistros relativos aos bens e insumos sob sua guarda;
- 2.16. Permitir o livre acesso da Comissão instituída pela **CONTRATANTE** e da Auditoria Geral do SUS, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este instrumento, quando em missão de acompanhamento, fiscalização ou auditoria;
- 2.17. Manter arquivado todos os demais documentos originais pertinentes ao Contrato de Gestão, em boa ordem e em bom estado de conservação, por pelo menos 10 (dez) anos.

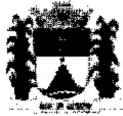
PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazare Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 6 de 21

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gonella Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 26B4-F272-260A-F3A3.

Folha n°
Processo: 1444/2019

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gonella Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 26B4-F272-260A-F3A3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

ficando à disposição da **CONTRATANTE** e dos órgãos de controle interno e externo públicos ou de cidadãos;

- 2.18. Não transferir total ou parcialmente o objeto deste Contrato de Gestão a terceiros, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**, e não se eximir de suas responsabilidades e obrigações decorrentes deste instrumento;
- 2.19. Fica, expressamente, vedada a terceirização das atividades executadas pelas ambulâncias;
- 2.20. Elaborar e encaminhar relatório consolidado de execução e demonstrativos financeiros deste Contrato de Gestão;
- 2.21. Publicar, anualmente, os relatórios financeiros e o relatório de execução do presente Contrato de Gestão, nos meios de comunicação usual, conforme legislação;
- 2.22. Dar ciência imediata e por escrito, à **CONTRATANTE**, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços pactuados no presente Contrato de Gestão;
- 2.23. Apresentar os documentos de regularidade fiscal e o Decreto de Qualificação, como condição para assinatura do Contrato de Gestão;
- 2.24. Manter durante toda a execução do Contrato de Gestão a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento público;
- 2.25. A **CONTRATANTE** obriga-se a:
- 2.25.1. Disponibilizar à **CONTRATADA** adequada estrutura física, recursos financeiros, materiais permanentes, equipamentos e instrumentos para a organização, administração e gerenciamento do Hospital;
- 2.25.2. Prover a **CONTRATADA** dos recursos financeiros necessários ao fiel cumprimento da execução deste Contrato de Gestão e a programar, nos orçamentos dos exercícios subsequentes, quando for o caso, os recursos necessários para custear os seus objetivos, de acordo com o sistema de transferência previsto;
- 2.25.3. Prestar esclarecimentos e informações à **CONTRATADA** que visem a orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, dando-lhe ciência de qualquer alteração no presente instrumento;

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 7 de 21

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gonella Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 28B4-F272-260A-F3A3.

Folha nº _____
Processo: 1444/2019
Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gonella Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 28B4-F272-260A-F3A3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.25.4. Realizar o monitoramento, controle e avaliação periódicos, através da Comissão Técnica de Acompanhamento instituída para esse fim, a qual observará “in loco” o desenvolvimento e cumprimento das atividades de assistência prestada pela **CONTRATADA** aos usuários no **MUNICÍPIO**;
- 2.25.5. Avaliar e aprovar através da Comissão Técnica de Acompanhamento os regulamentos estabelecidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 2.25.6. Acompanhar, constantemente, as aquisições de bens permanentes, reformas e obras realizadas pela **CONTRATADA**;
- 2.25.7. Solicitar a **CONTRATADA** substituição de qualquer produto, material, recursos ou equipamentos, cujo uso considere inadequado e/ou prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam as necessidades;
- 2.25.8. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência de 15 (quinze) dias, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 2.25.9. Efetuar o controle de qualidade, junto aos usuários, dos serviços prestados mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- 2.25.10. Rescindir todos os contratos, convênios, termos de cooperação e outros instrumentos congêneres, em nome do **CONTRATANTE**, que estiverem vigentes vinculados ao **MUNICÍPIO**;
- 2.25.11. Realizar a transição do gerenciamento do Hospital à **CONTRATADA**, bem como, executar todos os Procedimentos necessários para que essa transição ocorra da melhor forma possível, dentro da legalidade, visando garantir a continuidade de atendimento prestado à população;

3. DA VIGÊNCIA

- 3.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar de 23/04/2021 a 22/04/2022, podendo ser prorrogável por até 60 (sessenta) meses, em havendo interesse das partes, mediante parecer favorável da Comissão Técnica de Acompanhamento, quanto à avaliação de indicadores de metas de produção e resultado que permitam a avaliação objetiva do desempenho, e autorizada pela **CONTRATANTE**.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

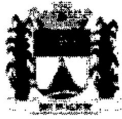
Página 8 de 21

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gonella Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 28B4-F272-260A-F-3A3.

Folha nº _____
Processo: 1444/2019

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gonella Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 28B4-F272-260A-F-3A3.

CÓDIGO LOCALIZADOR: NKCKLOKT2XZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

3.2. Até 02 (dois) meses antes do término da vigência deste Contrato de Gestão a Comissão Técnica de Acompanhamento analisará a conveniência e a oportunidade administrativa de sua renovação.

4. DAS ALTERAÇÕES

4.1. O presente Contrato de Gestão poderá ser alterado, mediante revisão das metas de produção e dos valores financeiros inicialmente pactuados, bem como, havendo a necessidade de investimentos, desde que prévia e devidamente justificada, mediante parecer favorável da Comissão Técnica de Acompanhamento e autorizado pelo **CONTRATANTE**.

4.2. Poderá ser alterado, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência, inclusive para acréscimos ou supressões das obrigações.

4.3. As alterações de que tratam os itens acima deverão ser formalizados por meio de Termos Aditivos, devendo para tanto ser respeitados o interesse público e o objeto do presente Contrato de Gestão.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Contrato de Gestão serão alocados para a **CONTRATADA** mediante transferências oriundas do **CONTRATANTE**, assim como repasses do Ministério da Saúde, permitindo ainda à **CONTRATADA** o recebimento de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da **CONTRATADA** e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da **CONTRATADA**, ficando-lhe, ainda, facultado contrair empréstimos com organismos nacionais e internacionais.

5.2. A **CONTRATANTE** transferirá à **CONTRATADA** para execução deste Contrato de Gestão o valor global de até R\$ 5.686.668,10 (cinco milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e dez centavos).

5.3. Movimentar os recursos financeiros transferidos pela **CONTRATANTE**, para a execução do objeto deste Contrato de Gestão, em conta(s) bancária(s) específica(s) e exclusiva, vinculada(s) ao **MUNICÍPIO**, de modo que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da **CONTRATADA**.

5.4. A **CONTRATADA** formará fundos, com os recursos financeiros recebidos, destinados para provisões, com depósitos mensais, em moeda corrente, mediante aplicação financeira

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazare Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 9 de 21

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gonella Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 28B4-F272-260A-F3A3

Folha n° _____
Processo: 1444/2019
Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gonella Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 28B4-F272-260A-F3A3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

vinculada à conta referida no subitem 5.3, inclusive para fins de rescisões e reclamações trabalhistas e ações judiciais que se prolonguem no decurso do tempo mesmo após o término deste Contrato de Gestão.

5.6. Os recursos financeiros transferidos à **CONTRATADA** deverão ser aplicados nos termos do Anexo VI do edital – Indicadores de Qualidade e desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste Contrato de Gestão.

5.7. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cod. Red.: 247

Un. Orç.: 06.01

Proj./ Ativ.: 2.034

Elemento Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00.0.05.300

Cod. Red.: 248

Un. Orç.: 06.01

Proj./ Ativ.: 2.034

Elemento Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00.0.01.300

6. DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. A transferência do recurso financeiro será no valor mensal de R\$ 473.889,01 (quatrocentos e setenta e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e um centavo), destinado ao custeio referido no subitem 5.2, será efetuada em duas parcelas quinzenais de igual valor, sendo, a primeira até o último dia do mês da prestação do serviço, e a segunda até o décimo quinto dia do mês subsequente.

6.2. As metas de qualidade e de quantidade serão avaliadas quadrimestralmente. Nas duas primeiras avaliações, haverá o levantamento de dados para verificar a necessidade ou não de readequação das metas estabelecidas. Após isso, em não se cumprindo as metas estabelecidas, será efetuado o desconto proporcional ao que foi atingido para cada mês, conforme disposto no Anexo–VI do edital, exceto nos casos devidamente justificados.

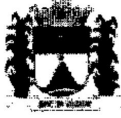
PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 10 de 21

Assinado digitalmente por
ROBERTO GONELLA JUNIOR
Data 05/05/2021 07:21:44 -
03:00
CPF: 04846170870



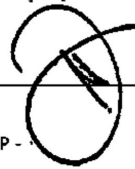
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar relatório gerencial contábil, extratos bancários das contas, bem como, as certidões de regularidade fiscal **até o último dia do mês posterior** à prestação de serviços;
- 6.4. A **CONTRATANTE** deverá efetuar a transferência, mediante ordem bancária, em moeda corrente, mediante a apresentação de recibo e do relatório de Prestação de Contas;
- 6.5. Havendo atraso no desembolso previsto no cronograma de transferência, a **CONTRATADA** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada para recebimento das transferências mensais, tendo reconhecido as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados que estejam previstos neste Contrato de Gestão;
- 6.6. Havendo saldo das parcelas de custeio este poderá ser utilizado para novos investimentos, quando necessários, desde que justificado pela **CONTRATADA** e previamente aprovado pela Comissão Técnica de Acompanhamento.

7. **DOS BENS**

- 7.1. Os bens móveis e o imóvel referente ao **MUNICÍPIO** têm o seu uso permitido pela **CONTRATADA**, conforme Anexo XV do edital, Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis e Imóveis.
- 7.2. A **CONTRATADA** receberá através de seu preposto os bens móveis e imóveis e os administrará em conformidade com o disposto nos respectivos Termos de Permissão de Uso, até sua restituição ao Poder Público.
- 7.3. Os bens móveis permitidos em uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, que passam a integrar o patrimônio do **CONTRATANTE**, após prévia avaliação e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- 7.4. A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa, propor devolução de bens cujo uso lhe fora permitido, e que não sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.
- 7.5. A **CONTRATANTE** deverá acompanhar mensalmente todas as aquisições de bens efetuadas pela **CONTRATADA** e lançar os novos bens como não cotejados.
- 7.6. A **CONTRATADA** deverá identificar os equipamentos e materiais de sua propriedade, se existir, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazare Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

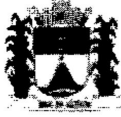


Página 11 de 21

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gonella Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 28B4-F272-260A-F3A3.

Folha nº _____
Processo: 1444/2019

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gonella Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 28B4-F272-260A-F3A3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

8. DOS RECURSOS HUMANOS

- 8.1. A CONTRATADA** deverá realizar processo seletivo simplificado para contratação de recursos humanos, exceto para as contratações de serviços médicos quando realizadas por meio de pessoa jurídica, devendo ser observados no processo seletivo os princípios fundamentais da Administração Pública, notadamente os da impessoalidade, moralidade e publicidade, bem como, manter a guarda de todos os documentos relativos ao processo seletivo, pelo período de vigência deste Contrato de Gestão.
- 8.2. Garantir, em exercício no MUNICÍPIO, quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com o porte da unidade e serviços combinados, conforme estabelecido nas normas ministeriais atinentes à espécie, estando definida, como parte de sua infraestrutura técnico-administrativa nas 24 (vinte e quatro) horas/dia.**
- 8.3. Desenvolver uma Política de Gestão de Pessoas, atendendo às Normas do Ministério da Saúde, da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT/MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais, bem como, implantar e desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com a NR – 32/2005 do MTE.**
- 8.4. A CONTRATADA** poderá gastar até 90% (noventa por cento) do total anual de despesas previstas no plano de trabalho com despesas de remuneração e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes e empregados. Caso o Poder Público repasse à organização social valores inferiores aos créditos aprovados para o presente contrato, as partes contratantes poderão rever o percentual acima por termo aditivo, ainda que em caráter apenas temporário.
- 8.4.1. A remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem recebidas pelos dirigentes e empregados da CONTRATADA, com recursos públicos oriundos deste CONTRATO DE GESTÃO, devem ser estabelecidas conforme valores compatíveis com os respectivos mercados de trabalho na rede privada, para cargos com responsabilidades semelhantes segundo o grau de qualificação exigido e os setores de especialização profissional, não podendo exceder os níveis de remuneração praticados na rede privada de saúde, observando-se a média de valores de, pelo menos 03 (três) instituições de mesmo porte e semelhante complexidade dos hospitais sob gestão das Organizações Sociais de Saúde, remuneração esta baseada em indicadores específicos divulgados por entidades especializadas em pesquisa**

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazare Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 12 de 21

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gonella Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 28B4-F272-260A-F3A3.

Folha n.º _____
Processo: 1444/2019
Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gonella Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 28B4-F272-260A-F3A3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

salarial existentes no mercado, bem como, as Convenções Coletivas de Trabalho de cada categoria.

8.4.2. Os dirigentes e empregados contratados pela organização social não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, nem gerarão qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o Poder Público.

8.4.3. Caso a CONTRATADA esteja autorizada a realizar as despesas com remuneração e vantagens de qualquer natureza a seus dirigentes e empregados por meio de outras fontes estatais de recursos, que venham a ser comuns aos diversos contratos ou parcerias celebradas com o Poder Público, a organização social deverá apresentar a memória de cálculo do rateio das despesas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

8.4.4. A organização social pode complementar a remuneração e vantagens de qualquer natureza pagas a seus dirigentes e empregados com receitas próprias ou recursos captados junto a fontes privadas externas.

8.5. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte de seus empregados ou contratados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, de modo que não ocorram interrupções dos serviços prestados.

8.6. A CONTRATADA em nenhuma hipótese poderá ceder a qualquer instituição pública ou privada seus empregados, bem como, os servidores cedidos e que são remunerados com recursos deste Contrato de Gestão.

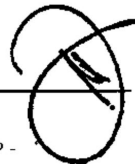
8.7. Adotar identificação especial (crachá) para todos os seus colaboradores, assim como assegurar a sua frequência, pontualidade e boa conduta profissional.

8.8. A capacitação dos servidores cedidos a CONTRATADA será promovida e custeada pela mesma, exceto aquela realizada pelo Ministério da Saúde, cabendo a esta autorizar a participação em eventos, observada a necessidade de registro nas respectivas pastas funcionais.

9. DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

9.1. O CONTRATANTE está incumbido de realizar procedimentos de fiscalização dos termos do Contrato de Gestão, inclusive por meio de visitas "in loco", para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do regulamento.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

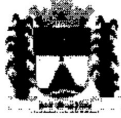


Página 13 de 21

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gonella Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 28B4-F272-260A-F3A3.

Folha n° _____
Processo: 1444/2019

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gonella Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 28B4-F272-260A-F3A3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

9.2. O **CONTRATANTE** emitirá, quadrimestralmente e até o dia 30 (trinta) do último mês do quadrimestre respectivo, Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação (RTMA) da gestão, com base no Programa de Trabalho apresentado pela **CONTRATANTE**, e o submeterá ao Conselho Municipal de Saúde para monitoramento e avaliação do Programa de Trabalho, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **CONTRATADA**.

9.3. Deverá constar no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação (RTMA):

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento dos indicadores, das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Programa de Trabalho;
- c) o grau de satisfação do público-alvo;
- d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado;

9.4. Sem prejuízo da fiscalização pelo **CONTRATANTE** e demais órgãos de controle, a execução da gestão poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas da saúde, como também pelos mecanismos de controle social previstos na legislação.

9.5. O **CONTRATANTE** emitirá, quadrimestralmente e até o dia 30 (trinta) do último mês do quadrimestre correspondente, Parecer Técnico Orçamentário (PTO) de análise de prestação de contas do Contrato de Gestão, o qual será encaminhado para a **CONTRATADA** onde deverá constar:

- a) valores efetivamente transferidos pelo **CONTRATANTE** e valores comprovadamente utilizados;
- b) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
- c) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela **CONTRATADA** na prestação de contas;

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 14 de 21

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gonella Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 28B4-F272-260A-F3A3.

Folha n°

Processo:1444/2019

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gonella Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 28B4-F272-260A-F3A3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

d) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como, de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;

- 9.6. É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO DO CONTRATO;
9.6.1. Será permitida a subcontratação parcial até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, observando o disposto na cláusula 2.18.
- 9.7. A CONTRATANTE designa como gestor do contrato o Sr. Estefano Thomáz Pinheiro, portador do CPF nº 274.097.488-42, Diretor de Saúde.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 10.1. A CONTRATADA deverá prestar suas contas e obedecer os seguintes procedimentos:
- 10.1.1. O acompanhamento orçamentário/financeiro será efetivado por meio da entrega mensal do Relatório de Prestação de Contas contendo os seguintes itens: Demonstrativo Financeiro Consolidado, Demonstrativo de Despesas Provisionadas, Demonstrativo de Despesas Compromissadas, Demonstrativo Consolidado de Despesas Realizadas e Demonstrativo de Despesas Realizadas por Unidade, assim como Extrato e Conciliação Bancária de Conta Corrente e Aplicações Financeiras dos recursos recebidos, informação requerida pelo CONTRATANTE;
- 10.1.2. O relatório de Prestação de Contas Orçamentário/Financeiro do Contrato de Gestão deverá ser entregue ao CONTRATANTE, até o último dia útil de cada mês subsequente ao mês de referência;
- 10.1.3. No ato da prestação de contas deverão ser entregues as certidões negativas de INSS e FGTS da CONTRATADA, devidamente atualizadas;
- 10.1.4. Na hipótese de reformas de natureza física ou estrutural das instalações, a CONTRATADA deverá submeter ao CONTRATANTE o respectivo projeto com orçamento para prévia análise dos Órgãos Técnicos desta última;
- 10.1.5. Apresentar a Prestação de Contas Anual até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos;
- 10.1.6. Todos os relatórios citados acima deverão ser assinados pelo representante legal da CONTRATADA;

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 15 de 21

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gonella Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 28B4-F272-260A-F3A3.

Folha nº _____
Processo: 1444/2019
Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gonella Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 28B4-F272-260A-F3A3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.1.7.** Na medida do possível, todos estes documentos deverão ser entregues em formato digital, e, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas;
- 10.1.8.** No corpo de todos os documentos originais de despesas da **CONTRATADA** deverá haver a indicação do número do contrato de gestão e do **CONTRATANTE**, extraindo-se, em seguida, as cópias que serão juntadas nas prestações de contas;
- 10.1.9.** Relatório de Metas e Indicadores contendo os seguintes indicadores de Produção: Número de atendimentos realizados no Pronto Socorro; Número de atendimentos realizados nos ambulatórios médicos e especialidades; número de exames realizados nos setores de Raio X e Laboratório; número de internações realizadas; e outros que podem ser solicitados pela Comissão Técnica de Acompanhamento;
- 10.1.10.** Relatório contendo os seguintes indicadores de Qualidade: Número de óbitos; Número de prontuários revisados; Relatórios produzidos pela Comissão de Infecção Hospitalar; Relatórios de reuniões da Comissão de Ética Médica e das Políticas de Humanização e Nacional de Medicamentos; Relatórios do CAT; Relatórios de faturamento; das Políticas de Recursos Humanos e de Educação Continuada;
- 10.1.11.** Serão glosados nas prestações de contas os valores que não atenderem ao disposto neste Contrato de Gestão, Termo de Referência e Anexos do edital de chamamento e abatidos no repasse posterior;
- 10.2.** A **CONTRATADA** está obrigada a prestar as contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da gestão, independentemente das prestações de contas mensais e do exercício (até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte ao repasse):
- 10.3.** A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas final pelo **CONTRATANTE** observará os prazos previstos no Programa de Trabalho aprovado e no Contrato de Gestão, devendo dispor sobre:
- 10.3.1.** aprovação da prestação de contas;
- 10.3.2.** aprovação da prestação de contas com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte danos ao erário; ou;

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 16 de 21

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gonella Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 28B4-F272-260A-F3A3.

Folha nº _____
Processo: 1444/2019

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gonella Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 28B4-F272-260A-F3A3.

CÓDIGO LOCALIZADOR: FFE18237S6



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.3.3. rejeição da prestação de contas e a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial;
- 10.4. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a **CONTRATADA** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação no prazo de 30 (trinta) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que o **CONTRATANTE** possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
- 10.5. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, o **CONTRATANTE** deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
- 10.6. O **CONTRATANTE** terá o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de seu recebimento, para analisar a prestação de contas final apresentado pela **CONTRATADA**, podendo ser prorrogado, no máximo, por igual período, desde que devidamente justificado.
- 10.7. As prestações de contas serão avaliadas:
- regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão do responsável;
 - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte em danos ao erário;
 - irregulares, quando comprovada omissão no dever de prestar contas; prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico, ou de infração a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial; danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; e desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
- 10.8. As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos do MUNICÍPIO, serão encaminhados, na medida do possível, em arquivo eletrônico.

11. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazare Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



Página 17 de 21

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gonella Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 28B4-F272-260A-F3A3.

Folha n° _____
Processo: 1444/2019
Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gonella Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 28B4-F272-260A-F3A3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

- 11.1. A **CONTRATADA** é responsável pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus colaboradores e agentes, nessa qualidade, causarem aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como, aos bens públicos móveis e imóveis sob sua responsabilidade e guarda, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.
- 11.2. A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12. DA RESCISÃO

- 12.1. O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas legais cabíveis, nas seguintes situações:
- 12.1.1. Por ato unilateral da **CONTRATANTE**, na hipótese de descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos e metas previstas no presente Contrato de Gestão, decorrentes da comprovação do mau gerenciamento, culpa e/ou dolo;
- 12.1.2. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público;
- 12.1.3. Por ato unilateral da **CONTRATADA** na hipótese de atrasos das transferências devidas pela **CONTRATANTE** superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a transferência, cabendo à **CONTRATADA** notificar a **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informando do fim da prestação dos serviços contratados;
- 12.1.4. Pela superveniência de norma legal ou evento que torne material ou formalmente inexecutável o presente instrumento, com comunicação prévia de 60 (sessenta) dias;
- 12.2. Verificada as hipóteses de rescisão contratual com fundamento no item 12.1, a **CONTRATANTE**, adotará todas as medidas necessárias a evitar prejuízos ao erário e à população e aplicará as sanções legais cabíveis, após a conclusão de processo administrativo que garantirá os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 12.3. Ocorrendo à extinção ou desqualificação da **CONTRATADA** ou rescisão do Contrato de Gestão, acarretará:

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 18 de 21

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gonella Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 28B4-F272-260A-F3A3.

Folha nº _____
Processo: 1444/2019

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gonella Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 28B4-F272-260A-F3A3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

12.3.1. A rescisão ou distrato do Termo de Permissão de Uso dos bens móveis e imóveis, e a imediata reversão desses bens ao patrimônio da **CONTRATANTE**, bem como os bens adquiridos com recursos financeiros recebidos em decorrência do objeto deste Contrato de Gestão e as doações;

12.3.2. A cessação das cedências e afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da **CONTRATADA**;

12.3.3. A incorporação ao patrimônio do **CONTRATANTE** dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, na proporção dos recursos públicos alocados;

12.3.4. Disponibilização, imediata, dos arquivos referentes ao registro atualizado de todos os atendimentos efetuados no **MUNICÍPIO**, as fichas e prontuários dos usuários;

12.4. Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATADA**, ressalvada a hipótese de inadimplemento da **CONTRATANTE**, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da denúncia do Contrato de Gestão.

12.5. A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão deste Contrato de Gestão, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à **CONTRATANTE**.

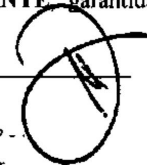
12.6. Na hipótese de rescisão com fundamento no item 12.1.3, a **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á apenas pelos prejuízos suportados pela **CONTRATADA** exclusivamente em decorrência do retardo na transferência de recursos, cabendo à **CONTRATADA** a comprovação do nexo de causalidade entre os prejuízos alegados e a mora da **CONTRATANTE**.

12.7. Os valores de que trata a Clausula Quinta serão revertidos ao patrimônio do **CONTRATANTE** em 05 (cinco) anos contados da rescisão ou enquanto perdurarem pendências judiciais, sempre mantidos em conta específica para esse fim, com as devidas aplicações financeiras. Caso não haja pendências judiciais os valores deverão ser revertidos ao patrimônio do **CONTRATANTE** imediatamente.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato de Gestão, Termo de Referência e Anexos do edital, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, aplicar as penalidades abaixo:

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazare Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



Página 19 de 21

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gonella Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br.443> e utilize o código 28B4-F272-260A-F3A3.

Folha n° _____
Processo: 1444/2019
Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gonella Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br.443> e utilize o código 28B4-F272-260A-F3A3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa por descumprimento de cláusula contratual: 2% (dois por cento) do valor do contrato.
- c) Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- d) Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- e) Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato.
- f) As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui outras.
- g) As multas estabelecidas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente e, ainda, não excluem a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA**, por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único: O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança pela **CONTRATADA** à critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado do repasse que a **CONTRATADA** tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela **CONTRATADA**, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** a processo executivo.

- 13.2. A imposição das penalidades previstas nestas cláusulas dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a **CONTRATADA**.
- 13.3. Da aplicação das penalidades a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso dirigido ao Diretor de Saúde da **CONTRATANTE**, e este terá o mesmo prazo para responder.
- 13.4. O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à **CONTRATADA**, e quando possível, o respectivo montante poderá ser descontado das transferências devidas em decorrência da execução do objeto contratual ou de outros créditos da **CONTRATADA**, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 20 de 21

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gonella Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 28B4-F272-260A-F3A3.

Folha n° _____
Processo: 1444/2019

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gonella Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 28B4-F272-260A-F3A3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

13.5. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a **CONTRATANTE** exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. O presente Contrato de Gestão será publicado integralmente no sítio eletrônico da **CONTRATANTE** (www.nazarepaulista.sp.gov.br).

15. DA OMISSÃO

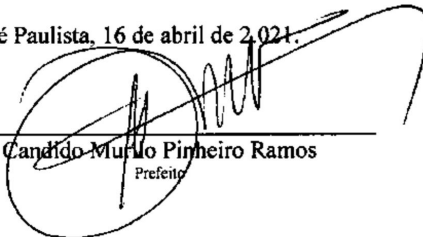
15.1. Os casos omissos ou excepcionais, assim como, as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste instrumento, em decorrência de sua execução, serão dirimidas através do Processo Administrativo 1444/2019, considerando o Termo de Referência e seus Anexos, Programa de Trabalho apresentando pela **CONTRATANTE** ou mediante acordo entre as partes, bem como, pelas normas que regem o Direito Público e em última instância pela autoridade judiciária competente.

16. DO FORO

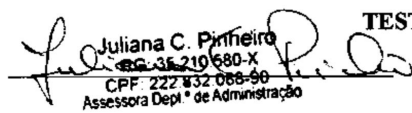
16.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Nazaré Paulista, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

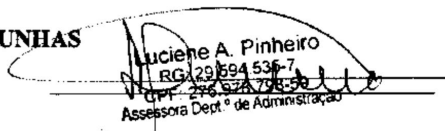
Nazaré Paulista, 16 de abril de 2021.


Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito

Roberto Gonella Junior
Beneficência Hospitalar de Cesário Lange


Juliana C. Pinheiro
RG: 36.219.680-X
CPF: 222.432.088-90
Assessora Dept.º de Administração

TESTEMUNHAS


Luciene A. Pinheiro
RG: 29.694.536-7
CPF: 246.674.748-50
Assessora Dept.º de Administração

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gonella Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 28B4-F272-260A-F3A3.

Folha nº _____
Processo: 1444/2019

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/28B4-F272-260A-F3A3> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 28B4-F272-260A-F3A3



Hash do Documento

D51B3639F50AF2675D981F0ECE39F720A4B80B172741BAEA319BB15B3CB75B5D

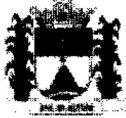
O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/04/2021 é(são) :

roberto Gonella Júnior - 048.461.708-70 em 21/04/2021 07:40
UTC-03:00

Nome no certificado: Roberto Gonella Junior

Tipo: Certificado Digital





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XV

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis e Imóveis que entre si celebram o Município de Nazaré Paulista e a Beneficência Hospitalar de Cesário Lange, qualificada como Organização Social, com o objetivo de autorizar o uso de bens móveis e bem imóvel na implantação dos serviços de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Municipal Germano José de Faria para os fins que se destina.

Processo: 1444/2019 Folha nº _____

PERMITENTE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA, inscrito no CNPJ nº 45.279.643/0001-54, com sede na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, Centro, Nazaré Paulista/ SP, CEP 12.960-000, neste ato representada pelo senhor prefeito CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, portador do RG nº 34.324.977-7, e CPF nº 281.982.998-82, residente nesta cidade, doravante denominada PERMITENTE.

PERMISSIONÁRIO:

A BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE, inscrita do CNPJ nº 50.351.626/0001-10, com sede a CIDADE Cesário Lange, Estado de São Paulo, na Avenida São Paulo, 340, Bairro Vila Brasil, neste ato representada pelo senhor Roberto Gonella Júnior, portador do RG nº 12.249.262-6 SSP/SP, e CPF nº 048.461.708-70, neste ato denominado PERMISSIONÁRIO.

Considerando o disposto no Contrato de Gestão nº 034/2021, firmado entre o Município de Nazaré Paulista e a Beneficência Hospitalar de Cesário Lange, cujo objeto é o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no Hospital Municipal Germano José de Faria, localizado na cidade de Nazaré Paulista/SP.

Considerando tudo que consta no processo administrativo nº 1444/2019 RESOLVEM as partes firmar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 1 de 4

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gonella Júnior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 669B-246E-61F3-C126.

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gonella Júnior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 669B-246E-61F3-C126.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

1. O OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a cessão e permissão de uso dos bens móveis e do imóvel, situado na Rua Ezau Avelino Pinheiro, 100, Bairro Vicente Nunes, Nazaré Paulista/SP, onde funciona o Hospital Municipal Germano José de Faria, com área construída de 2.171,08m², mais anexo externo de 74,67m², totalizando 2.245,75m². Este Termo de Permissão de Uso é parte integrante do Contrato de Gestão nº 034/2021 e a Relação dos bens móveis encontram-se no Anexo Inventário dos Bens Patrimoniais, que também integra o contrato.
2. DA DESTINAÇÃO E USO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEL: O PERMISSIONÁRIO se compromete a utilizar os bens cedidos exclusivamente para atender ao Sistema Único de Saúde – SUS, não poderá dar qualquer outra destinação aos mesmos, que não seja o funcionamento da Unidade Hospitalar, sob pena de responder por perdas e danos. O imóvel cedido é inalienável pelo PERMISSIONÁRIO.
3. A PERMISSÃO se compromete a não emprestar, ceder, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosa, provisória ou permanente, os direitos de uso dos bens móveis e imóveis cedidos, assim como seus acessórios, manuais ou quaisquer partes, exceto se houver o prévio e expresso consentimento da PERMITENTE
4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
 - 4.1. O PERMITENTE se compromete a:
 - 4.1.1. Por força do presente instrumento, dar em cedência e permitir uso, a título gratuito, todos bens móveis e o imóvel descrito na cláusula primeira deste termo.
 - 4.1.2. Fazer o acompanhamento de todos os bens objeto deste instrumento, a fim de que tenha o controle de sua localização e forma de utilização.
 - 4.1.3. Ao final do contrato de gestão a PERMITENTE deverá conferir e receber todos os bens permitidos em uso, bem como, o imóvel, adotando todos os procedimentos necessários para que se cumpra o presente instrumento.
 - 4.2. O PERMISSIONÁRIO se compromete a:
 - 4.2.1. Vistoriar os bens e o imóvel ora cedidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a outorga do Contrato de Gestão, emitindo Termo de Vistoria atestando seu bom estado de conservação.
 - 4.2.2. Emitir laudo, Termo de Vistoria, atestando o bom estado de conservação e manutenção dos bens cedidos.
 - 4.2.3. Conservar e zelar pelo perfeito estado dos bens móveis e do imóvel objeto deste termo, utilizando-o como se lhe pertencessem, conservando-os e fazendo com que seu uso e gozo sejam pacíficos e harmônicos, principalmente com vizinhos, e utilizá-lo de acordo com o estabelecido na cláusula segunda.
 - 4.2.4. Assumir encargos e ônus decorrente da guarda e manutenção dos bens móveis e do imóvel, incluindo as benfeitorias que se fizerem necessárias.
 - 4.2.5. Responsabilizar-se por quaisquer despesas relacionadas ao uso e gozo dos bens

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br


Página 2 de 4

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gonella Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 669B-246E-61F3-C126.

Folha nº
Processo: 1444/2019

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gonella Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 669B-246E-61F3-C126.

CÓDIGO LOCALIZADOR: 17MHUPRRFA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

móveis e do imóvel, sejam despesas de água, luz, impostos, taxas, contribuições de melhoria, enquanto o presente instrumento estiver vigente.

- 4.2.6. No caso de rescisão ou extinção do Contrato de Gestão nº 034/2021, restituir os bens móveis e o imóvel cedido nas mesmas condições em que o recebeu, respeitadas sua depreciação natural e o Termo de Vistoria.
- 4.2.7. Não emprestar, ceder, locar ou de qualquer outra forma repassar a terceiros os bens móveis e o imóvel objeto deste termo, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento do PERMITENTE.
- 4.2.8. Apresentar Boletim de Ocorrência à PERMITENTE, devidamente registrado em unidade policial, caso ocorra furto ou roubo dos bens dados em permissão de uso.
- 4.2.9. Em caso de avaria provocada por terceiros, culposa ou dolosa, deverá ser imediatamente comunicado à PERMITENTE, com a descrição pormenorizada do fato e identificação do agente causador do dano. Para o caso de dano provocado intencionalmente deverá ser registrado Boletim de Ocorrência pelo crime de dano contra o autor do fato delituoso.
- 4.2.10. Declarar-se ciente que este termo se tornará nulo, independentemente de ato especial, sem que lhe seja devida qualquer indenização, caso haja necessidade e comprovado interesse público, de dar destinação diversa da prevista neste instrumento aos bens móveis e o imóvel ora cedido.

5. **DA VIGENCIA, ALTERAÇÃO E PUBLICAÇÃO:** O presente instrumento vigorará enquanto vigor o Contrato de Gestão nº 034/2021 e seus aditivos, caso esses sejam firmados. Este instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, por meio de termo aditivo, desde que devidamente justificado, e anterior ao término da vigência, devendo para tanto ser respeitado o interesse público e o objeto do presente termo de permissão.

6. **DAS BENFEITORIAS, VISTORIA E RESSARCIMENTO:** As benfeitorias realizadas pelo PERMISSONÁRIO serão incorporadas ao imóvel, sem que lhe assista o direito de indenização ou de retenção, salvo acordo formal em contrário. O PERMITENTE deverá proceder à vistoria nos bens móveis e no imóvel cedido, a fim de constatar o cumprimento, pelo PERMISSONÁRIO, das obrigações assumidas neste instrumento independentemente de aviso prévio, consulta ou notificação.

6.1. Ocorrendo avaria em qualquer dos bens móveis cedidos, e sendo desaconselhável economicamente o seu conserto ou na hipótese do seu desaparecimento por furto, roubo ou extravio dos mesmos, a PERMISSONÁRIA deverá:

- 6.1.1. Ressarcir a PERMITENTE no valor demarcado dos bens, em 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do fato.
- 6.1.2. Adquirir outro bem, de igual valor e forma para substituir o bem avariado, furtado ou roubado, que passem a integrar o patrimônio do município, após prévia avaliação e expressa autorização da PERMITENTE.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

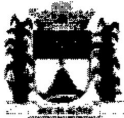
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 3 de 4

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gonella Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 669B-246E-61F3-C126.

Processo: 1444/2019 Folha nº

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gonella Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 669B-246E-61F3-C126.



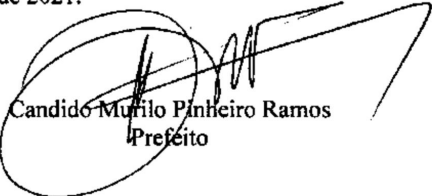
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

7. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DAS OMISSÕES:** Os casos omissos ou excepcionais, assim como as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste termo, em decorrência de sua execução, serão dirimidas mediante acordo entre as partes por meio da Comissão Interna dos Contratos de Gestão em Serviços de Saúde, juntamente com a Gerência de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, bem como, pelas regras e princípios do Direito Público e em última instância pela autoridade judiciária competente.
8. **DA RESCISÃO:** Os interessados poderão rescindir de comum acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações no prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, necessitando, porém, de notificação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, retornando o bem ao *status quo ante*. Poderá ser rescindido unilateralmente pelas partes, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ou pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecuível.
9. **DO FORO:** As partes elegem o foro de Nazaré Paulista como competente para dirimir quaisquer divergências relacionadas ao presente Termo de Permissão de Uso, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

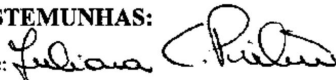
E por estarem de acordo as partes firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais, às quais, depois de lidas, serão asinadas pelas testemunhas *in fine* indicadas.

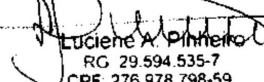
Nazaré Paulista, 16 de abril de 2021.


Candido Munilo Pinheiro Ramos
Prefeito

Roberto Gonella Júnior
Beneficência Hospitalar de Cesário Lange

TESTEMUNHAS:

Nome: 
RG nº.
CPF nº. Juliana C. Pinheiro
RG: 35.210.580-X
CPF: 222.832.088-90
Assessora Dept.º de Administração

Nome: 
RG nº.
CPF nº. Luciene A. Pinheiro
RG: 29.594.535-7
CPF: 276.978.798-59
Assessora Dept.º de Administração

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 4 de 4

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gonella Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 669B-246E-51F3-C126.

Folha nº
Processo: 1444/2019

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gonella Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 669B-246E-51F3-C126.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/669B-246E-61F3-C126> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 669B-246E-61F3-C126



Hash do Documento

0A427EFD8550B3B0FEEEE2CCE1D887054E16954EE446ECC1D3A1153C51028F12

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/04/2021 é(são) :

roberto Gonella Júnior - 048.461.708-70 em 21/04/2021 07:41
UTC-03:00

Nome no certificado: Roberto Gonella Junior

Tipo: Certificado Digital





Inventário de Equipamentos e Materiais Anexo III

Berçário Interno		
Quantidade	Descrição	Patrimônio
3	Capacete 016 Mod. 016/2	3818-3819-3820
1	Balança antropométrica infantil digital	4704
2	Isoletes	1234-
1	Berço Aquecido	1492
1	Carrinho Auxiliar	1477
1	Eletro	2714
1	Monitor cardiaco	2850

Fototerapia		
Quantidade	Descrição	Patrimônio
1	Diva Clinico Adulto c/estofado e cabeceira móvel	1534
1	Desfibrilador Cardiaco, Mod HS 01, Marca Instramed	2851
1	Fototerapia Eletrônica Microprocessada Super LED-HAD25870	3480
1	Berço Aquecido com sensor de pele mod.	2951
1	Mesa de Mayo	1486

Centro Cirurgico		
Quantidade	Descrição	Patrimônio
3	Focos cirurgicos de Teto c/ Duas Cúpulas	3507
1	Oxímetro de Pulso Neocor c/sensor	798
2	Mesa de Mayo	3501-3502
2	Carrinho Hamper	1489-1490
3	Suporte de soro movel	2847-2848-2849
2	Mesa cirurgica motorizada BF - 683 base T aço inox tampo acr	3993
1	Carrinho de anestesia TAKAOKA	0796-
5	Mesas auxiliares	3936-3937-3938
1	Bisturi Eletrônico	3476
1	Bisturi Eletrico c/ caneta longa	658
1	Monitor de Raio-x	0657-
1	Aparelho de Anestesia Mod. Nikkei - Marca K Takaoka	3506
1	Monitor de Ritmo Cardiaco Mod. X-10	0797-
1	Carpinógrafo- Monitor de sinais vitais	0657-
1	Geladeira	1627

Central de Materias Esterelizados (CME)		
Quantidade	Descrição	Patrimônio
1	Autoclave com barreira, capacidade mínima 1000 litros LUFERCO	6977
1	Autoclave Elétrico/Vapor	4758
1	Seladora/Plastificadora	3536
3	Mesas auxiliar	1487-154
2	Estantes em aço	2081-2082
1	Mesa de mayo	1480
2	Diva Clinico Adulto c/estofado e cabeceira móvel	3812-3807
1	Mochila	3234
1	Nobreak Autoclave 600VA saída 2520BV	6976

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gonella Junior. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.dioficial.com.br> e utilize o código 0002-1552-23D7-0474.

**Inventário de Equipamentos e Materiais
Anexo III**

Berçário Interno		
Quantidade	Descrição	Patrimônio
3	Capacete 016 Mod. 016/2	3818-3819-3820
1	Balança antropométrica infantil digital	4704
2	Isoletes	1234-
1	Berço Aquecido	1492
1	Carrinho Auxiliar	1477
1	Eletro	2714
1	Monitor cardiaco	2850

Fototerapia		
Quantidade	Descrição	Patrimônio
1	Diva Clínico Adulto c/estofado e cabeceira móvel	1534
1	Desfibrilador Cardiaco, Mod HS 01, Marca Instramed	2851
1	Fototerapia Eletrônica Microprocessada Super LED-HAD25870	3480
1	Berço Aquecido com sensor de pele mod.	2951
1	Mesa de Mayo	1486

Centro Cirurgico		
Quantidade	Descrição	Patrimônio
3	Focos cirurgicos de Teto c/ Duas Cúpulas	3507
1	Oxímetro de Pulso Neocor c/sensor	798
2	Mesa de Mayo	3501-3502
2	Carrinho Hamper	1489-1490
3	Suporte de soro movel	2847-2848-2849
2	Mesa cirurgica motorizada BF - 683 base T aço inox tampo acr	3993
1	Carrinho de anestesia TAKAOKA	0796-
5	Mesas auxiliares	3936-3937-3938
1	Bisturi Eletrônico	3476
1	Bisturi Eletrico c/ caneta longa	658
1	Monitor de Ralo-x	0657-
1	Aparelho de Anestesia Mod. Nikkei - Marca K Takaoka	3506
1	Monitor de Ritmo Cardiaco Mod. X-10	0797-
1	Carpinógrafo- Monitor de sinais vitais	0657-
1	Geladeira	1627

Central de Materias Esterelizados (CME)		
Quantidade	Descrição	Patrimônio
1	Autoclave com barreira, capacidade mínima 1000 litros LUFERC	6977
1	Autoclave Elétrico/Vapor	4758
1	Seladora/Plastificadora	3536
3	Mesas auxiliar	1487-154
2	Estantes em aço	2081-2082
1	Mesa de mayo	1480
2	Diva Clínico Adulto c/estofado e cabeceira móvel	3812-3807
1	Mocho	3234
1	Nobreak Autoclave 600VA saída 2520BV	6976

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gonella Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 0062-1582-E3D7-8474.

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gonella Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 0062-1582-E3D7-8474.



Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Conforto Médico		
Quantidade	Descrição	Patrimônio
2	Mesas auxiliar	1478-1479
2	Comoda	3543-6162
1	Beliche	6161
1	Geladeira	1627
1	Cadeira	1663
1	Telefone de mesa	2125
1	Ventilador de parede	4595

Consultório 1		
Quantidade	Descrição	Patrimônio
1	Mesa auxiliar	0383-
1	Divã	1497
1	Negatoscópio 01 corpo bivolt para parede	6897

Consultório 2		
Quantidade	Descrição	Patrimônio
1	Mesa auxiliar	0384-
1	Divã	1498
1	Negatoscópio 01 corpo bivolt para parede	6898
1	Cardiotocografo	6854

Consultório Fono		
Quantidade	Descrição	Patrimônio
1	Armários de madeira	3541
1	Mesa	3428
3	Cadeiras	3438-3439
		3439
1	Armário de aço com porta	2113
1	Estante em aço	3452

Consultório GO		
Quantidade	Descrição	Patrimônio
1	Mega Ginecológica Luxal	4736
1	Mesa	3429
3	Cadeiras	3711-3712
		3713
1	Detector Fetal Digital	2715
1	Detector Fetal Portátil	3482
2	Foco	3726-3727
1	Negatoscopio	3889

Consultório Ortopedia		
Quantidade	Descrição	Patrimônio
1	Mesa	4011
3	Cadeiras	3443-3444
		3445
1	Divã Clínico Adulto c/ estofado e cabeceira móvel	3805
1	Escada com 2 degraus	3367
1	Foco	1491
1	Negatoscópio	3890

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gonella Junior.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaedeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6062-15B2-E3D7-8474.

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gonella Junior.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaedeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6062-15B2-E3D7-8474.



DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO III - EDIÇÃO nº 473 - QUINTA FEIRA, 06 DE MAIO DE 2021

Consultório Pediatria		
Quantidade	Descrição	Patrimônio
1	Mesa	1658
4	Cadeiras	1906-3441-3442-3446
1	Diva Clinico Adulto c/ estofado e cabeceira móvel	3806
1	Escada de 2 degraus	1508
1	Negatoscopio	3891

Consultório de Psicologia		
Quantidade	Descrição	Patrimônio
1	Mesa	3072
2	Cadeiras	3077-3078
1	Armário de aço com 4 prateleiras 2 portas	3074

Consultório US		
Quantidade	Descrição	Patrimônio
1	Mesa	3183
1	Cadeira giratória	3191
1	Cadeira	3447
1	Diva Clinico Adulto c/ estofado e cabeceira móvel	3808
1	Escada com 2 degraus	1509
1	Ventilador de parede	4596
1	Negatoscopio	3892

Cozinha		
Quantidade	Descrição	Patrimônio
1	Freezer	5278
4	Geladeiras	1636-2087-6216-
4	Estantes de aço	3929-3930-4722-4723
1	Fogão industrial 5 Bocas 3QS 3QD c/ Forno	4608
1	Mesa	3185
1	Extrator de Sucos Iron 1/4 HP	4160
1	Batedeira Planetário Gastromac cap. 6 litros	4161
1	Liquidificador Industrial trow cap. 2 litros	4168
2	Cadeiras	3194-3195
1	Liquidificador 2L 800WL hospital	6834
1	Esprededor Industrial	6956

Copinha		
Quantidade	Descrição	Patrimônio
1	Geladeira	1897

Almoxarifado Cozinha		
Quantidade	Descrição	Patrimônio
2	Estantes de aço c/6 bandejas	892-890
1	Armário com vidro cm 2 portas	3504

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gonella Junior.

Para verificar a autenticidade vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6062-15B2-E3D7-8474.

Referência



DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO III - EDIÇÃO nº 473 - QUINTA FEIRA, 06 DE MAIO DE 2021

Quantidade	Descrição	Patrimônio
11	Cadeiras	3196-3197- 3198-3199- 3200-3201- 3434-3435- 3435-3436- 2427
1	Bebedouro Completo Pressão Inox - 127V	6121
1	Fogão de 4 bocas	2173

DML		
Quantidade	Descrição	Patrimônio
1	Estante de aço	2083
1	Tanque elétrico	2156

Externo- fora do hospital		
Quantidade	Descrição	Patrimônio
1	Antena parabólica e suporte de TVS	6333

Farmácia Dispensação de Medicamentos		
Quantidade	Descrição	Patrimônio
1	Rack Suspenso	6327
4	Mesas	4003-4004- 4005-4006-
3	Cadeiras	3997-3998- 3999
6	Estantes de ferro	3204-3205- 3206-3452- 3453-3454
1	Ventilador de parede	3906

Almoxarifado Farmácia (Dispensação de medicamentos)		
Quantidade	Descrição	Patrimônio
4	Cameras de segurança externas	6298-6299- 6300

Farmácia Hospitalar		
Quantidade	Descrição	Patrimônio
2	Armários de aço com 4 prateleiras e 2 portas	3208-3209
2	Mesa	3186-3187
1	Cadeira	3911
7	Estantes de de ferro	3893-3894- 3895-3896- 3897-3898- 3899

HALL de entrada		
Quantidade	Descrição	Números

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gonella Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6062-15B2-E3D7-8474.

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gonella Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6062-15B2-E3D7-8474.



DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO III - EDIÇÃO nº 473 - QUINTA FEIRA, 06 DE MAIO DE 2021

26	Longarinas	3775-3776- 3777-3778- 3779-3780- 3781-3782- 3783-3784- 3785-3786- 3787-3788- 3789-3790- 3973-3974- 3975-3976- 3977-3978- 3979-3980-
1	Bebedouro de chão adulto/criança	4504

Internação/ Leitos		
Quantidade	Descrição	Patrimônio
10	Cama/leito	1233-3484- 3485-3486- 3487-3488- 3489-3490- 3491-3492-
7	Suporte de soro parede	1523
5	Suporte de Soro móvel	1474-1475- 2844-2845- 2846
7	Mesa de refeição	3792-3793- 3794-3795- 3796-3797- 3798
4	Longarina	3983-3984- 3985-3986-
9	Mesa de Mayo	3494-3495- 3496-3497- 3498-3499- 3500-3501- 3502
9	Mesa auxiliar	0387-
12	Escada com 2 degraus	2956-2957- 2958-2959- 2960-2961- 2962-2963- 2964-2965-

Laboratório		
Quantidade	Descrição	Patrimônio
1	Estufa de Secagem e esterelização 515/2C	3477
1	Suporte p/ Coletor Perfuro 13Lts	3469
1	Centrifuga Combate nº série 7321	4627
1	Mesa de mayo	1481
1	Centrifuga Excelsa Baby II 206-BL	3982
1	Microscópio Binocular 1600X Bivolt	3603
1	Microscópio Binocular	799
1	Controlador de temperatura banho maria	3728

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gonella Junior. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaltransparencia.sp.gov.br> e utilize o código 6062-15B2-E3D7-8474.



Sala de coleta laboratorial		
Quantidade	Descrição	Patrimônio
2	Cadeiras	3996-3997
2	Braçadeiras	3756-3757
2	Estante em aço com 5 prateleiras	2309-891
1	Diva Clínico Adulto c/ estofado e cabeceira	3809
1	Escada com 2 degraus	1512
1	Mesa Auxiliar	1502

Sala de Expurgo /Laboratório		
Quantidade	Descrição	Patrimônio
2	Estante em aço c/6 bandejas	0819-893
1	Armário em aço 2 portas 4 prateleiras	2114

Lavanderia		
Quantidade	Descrição	Patrimônio
2	Armário de aço com 4 prateleiras e 2 portas	2113-2111
1	Armário de vidro c/ 2 Portas	3505
1	Centrífuga de roupas uso do Hospital	6796
1	Carrinho para transporte com tampa	6015
1	Secadora de roupas cap 20kg	3475
1	Lavadora com Barreiras	1048
1	Lavadora Hor. Hospitalar cap 20kg	3474
1	Tanquinho elétrico p/ roupas,	6321
1	Secadora de roupas para o Hospital	6814

Limpeza		
Quantidade	Descrição	Patrimônio
2	Carrinhos de Limpeza	5963-5964
2	Carrinhos de Lixo	6013-6014

Material de Emergência		
Quantidade	Descrição	Patrimônio
1	Aspirador	1519
1	Carrinho de Medicação	2771

Observação 1		
Quantidade	Descrição	Patrimônio
2	Cama/leito	1229-1230
2	Mesa auxiliar	1503-1504
2	Escadas com degraus	1513-1514
1	Suporte de soro	1493-

Observação 2		
Quantidade	Descrição	Patrimônio
2	Cama/leito	1231-1232
2	Mesa p/ refeição	1482-1483
2	Escadas com degraus	1513-1514
1	Longarina	3987

Posto de Enfermagem - Internação		
Quantidade	Descrição	Patrimônio

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://www.dioficial.com.br> e utilize o código 6062-1582-5307-5474.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://www.dioficial.com.br> e utilize o código 6062-1582-5307-5474.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade



DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO III - EDIÇÃO nº 473 - QUINTA FEIRA, 06 DE MAIO DE 2021

1	Cadeira	3715
1	Estante de aço	3900
1	Armário com 4 prateleiras e 2 portas	3915
1	Armário de vidro	3505
1	Geladeira 80lts.	1548

Raio X		
Quantidade	Descrição	Patrimônio
1	Arquivo de aço de 4 gavetas	3931
1	Cadeira giratória	3714
1	Mesa de computador	3607
1	Impressora Matricial EPSON LX 300	4223
1	Chassi p/ RaioX 35x43	659
1	Processador de filmes Macrotec	3538
1	Negatoscópio SPR	3888
1	Painel de raio-x Intecal (Aparelho de Raio X)	3524

Recepção Ambulatório		
Quantidade	Descrição	Patrimônio
4	Mesas	4007-4008 4009-4010
5	Cadeiras	4000-4001 4002
1	Estabilizador	4119
1	Fax Intelbras Line Bivolt	3602
1	DVD AHD 40canaís suport 1 HD 4TB, 1 Entr.Audio	6297
4	Estantes de aço	0173-0175 0176-12787
1	Diplay de Senha guiche c/4 controles + kit dispenser	6305

Recepção Pronto Socorro		
Quantidade	Descrição	Patrimônio
1	Balcão 3,50X0,70	4132

Sala Administração		
Quantidade	Descrição	Patrimônio
1	Mesa em "L"	3916-3917 3919-3920
1	Mesa	2992
1	Cadeiras giratórias	3076
1	Cadeiras	3542-
3	Armários com 4 prateleiras e 2 portas	3081-3450
1	Impressora colorida EPSON L375	3451- 6176

Sala de Armazenamento de materiais		
Quantidade	Descrição	Patrimônio
2	Estantes em ferro	3202-3203
1	Armário em aço com 4 prateleiras em 2 portas	3207
1	Carrinho	3370

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Sanches Junior.
Para verificar a autenticidade vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6062-15B2-E3D7-8474.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Sanches Junior.
Para verificar a autenticidade vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6062-15B2-E3D7-8474.



Sala de curativo		
Quantidade	Descrição	Patrimônio
1	Divã Clínico adulto c/estofado	3811
1	Escada com 2 degraus	1515

Sala de Enfermaria		
Quantidade	Descrição	Patrimônio
10	Trilha/Cortina de leitos hospitalares	6934-3965- 6936-6937- 6938-6939- 6940-6941- 6942-6943
5	Colchão para maca hospitalar	6944-6945- 6946-6947- 6948

Sala de Faturamento		
Quantidade	Descrição	Patrimônio
1	Mesa em "L"	3190-3918 3920-3921
3	CPU 's Intel	6866-6867
1	Monitor Philips 20"	6864
3	Mesas	3430-3430 3431
1	Monitor AOC 20"	6865

Sala de Fisioterapia		
Quantidade	Descrição	Patrimônio
2	Escadas com 2 degraus	1510-1511
1	Armário de aço com 4 prateleiras e 2 portas	2116
1	Divã Clínico adulto c/estofado	3813
1	Ventilador de parede	4593
1	Cadeira giratória	3075
1	Termometro clínico infravermelho sem contato	6816
1	Aparelho Eletroestimulador Stimulus Physio - 4canais	6852
1	Escada digital para Mecanoterapia Arktus	6899
1	Exercitador de pinho em madeira	6900
1	Rolo de posicionamento para fisioterapia	6901
2	Boia suíça	6902-6903
3	Tornozoleira nylon com peso par 1kg	6904-6906
3	Tornozoleira nylon com peso par 2kg	6907-6909
2	Tornozoleira nylon com peso par 3kg	6910-6911
2	Tornozoleira nylon com peso par 5kg	6912-6913
2	Halter emborrachado 3kg	6914-6915
2	Halter emborrachado 5kg	6916-6917

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gonella Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6062-1582-E3D7-8474.



7	Exercitador elastico (faixa elastica) forte 1,50m	6918-6919- 6920-6921- 6922-6923- 6924
2	Suporte de parede para bolas	6925-6926
1	Divã/maca tablado em madeira	6927
1	Mesa para massagem estofada	6928
1	Disco proprioceptivo	6929
1	Cunha para posicionamento	6930
2	Oxímetro dedo portatil (SP02)	6931-6932

Sala de Gesso		
Quantidade	Descrição	Patrimônio
1	Divã Clínico adulto c/estofado	3814
2	Escadas com degraus	1516-1517

Sala de Medicação		
Quantidade	Descrição	Patrimônio
1	Cadeiras	3912
1	Mesa para computador	3189
1	Armário de vidro com 2 portas	3503
1	Mesa de mayo	3493
2	Braçadeiras	3758-3759

Sala de Nebulização		
Quantidade	Descrição	Patrimônio
1	Longarina	3079
1	Mesa auxiliar	3493
1	Armário de vidro	3799
1	Suporte P/Coletor Perfuro 13 Lts	3470

Sala de Nutrição		
Quantidade	Descrição	Patrimônio
2	Mesa	1659-1660
1	Mesa de Computador	3073
2	Cadeiras Giratórias	3192-3193
1	Cadeira	3996
1	Ventilador de chão	3905
1	Armário de aço com 4 prateleiras e 2 portas	4302

Sala de Sutura		
Quantidade	Descrição	Patrimônio
1	Divã p/ exames	3467
1	Mesa de mayo	1408
1	Armário de 3 portas	3541

Sala de Triagem		
Quantidade	Descrição	Patrimônio
1	Divã sem cabeceira móvel	1472
1	Mesa	3184

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Este documento foi assinado digitalmente por: R. V. de A. Junior. Para verificar a autenticidade vá ao site <https://www.portaldassinaturas.com.br> e utilize o código: 0002-1502-E3D7-0474.



DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO III - EDIÇÃO nº 473 - QUINTA FEIRA, 06 DE MAIO DE 2021

1	Balança digital	0655-
1	Ventilador de parede	4594

Sala de Urgência		
Quantidade	Descrição	Patrimônio
1	Diva com cabeceira móvel	1473
1	Monitor Cardíaco	1494
1	Mesa de urgência	2771
1	Desfibrilador	4501

Emprestado para paciente		
Quantidade	Descrição	Patrimônio
1	Cadeira Rodas 1009 RN Cinza Nylon	6335

DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Quantidade	Descrição	Patrimônio
1	Fogão 4 bocas grec	4225
1	Refrigerador DF42 Duplex branco	4496
1	Computador tipo Notebook ACER	6324
1	Confeção de balcão em madeira COMBATE COVID-19	6918
1	Notebook Acer	6323

SAMU		
Quantidade	Descrição	Patrimônio
1	Colchão solteiro Light SP D.33	4474
1	Cama Solteiro LS.	4475
1	Fogão 1562 2-bocas Tron	4476
3	Reanimador Manual Tipo Ambu Silicone - Adulto	4478-4479
1	Aspirador Cirúrgico	4480
1	Aspirador Cirúrgico	4481
2	Cama Solteiro Luke M	4483-4484
2	Colchão Ligh s/Pulma Sol	4486
1	Mesinha 4 cadeiras	4487
1	Refrigerador CRP28C Branca 110	4488
1	Microondas MEF33 110V	4494
1	Sofá cama Hebe suede amassado	6337
1	Mesa 1,20X0,70 med 1,20X0,602 02 Gav, 15mm	6338
1	Roupeiro aço Chapa 26 1corpo mod. GRP 2/4/	6340
3	Cama 0,78m praia pad amendoa	6341-6342
1	Oxímetro de Pulso Portátil	6343
1	Oxímetro de Pulso Portátil	4732

CENTRO DE SAÚDE III - BENEDITO CARVALHO SOBRINHO		
Quantidade	Descrição	Patrimônio
1	Detector fetal Portátil df 7001 N Marca Medpej	6383
1	Detector fetal de mesa df 7000 SB marca Medjep	6382
2	Purificador de água Latina PA335 bivolt	6274-6275
6	Longaria 3 lugares mod. Secretaria	6307-6308 6309-6310 6311-6312 6314-6315
4	Ventilador 50cm parede	6316-6317
1	Cóposcopia Binocular	3478

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gonella Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6062-15B2-E3D7-8474.



DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO III - EDIÇÃO nº 473 - QUINTA FEIRA, 06 DE MAIO DE 2021

2	Biombo Plumbifero	4706-4707
1	Balança Antropométrica infantil digital	4704
1	Braçadeira para injeção estofada em aço inox	4710
2	Esfigmomanometro Adulto Nylon Fecho bem Velcro	4716-4717
2	Esfigmomanometro Infantil Nylon Fecho bem Velcro	4718-4719
2	Esfigmomanometro Obeso ylon Fecho bem Velcro	4720-4721
2	Estetoscópio Cardilogogico Premium	5724-5725
2	Estetoscópio Pediatrico Premium Simples	4726-4727
1	Tela de Projecção com Tripé	4733
1	Mega Ginecológica Luxal	4737
3	Ar Condicionado quente e frio 12.000BTU - KOMEKO	4934-4935-4935

CENTRO DE SAUDE - CUIABÁ

Quantidade	Descrição	Patrimônio
1	Ventilador 50cm parede	6318

VIGILÂNCIA Sanitária

Quantidade	Descrição	Patrimônio
2	Impressora Multifuncional colorida jato de tinta	6399-6400
1	Bebedouro coluna agua gelada e natural para galão	6401

CENTRAL DE INFORMATIZAÇÃO

Quantidade	Descrição	Patrimônio
1	Switch 24 portas 10/100	6272
1	Computador servidor torre Lenovo TS	6322
2	Computador ITEL, 775 teclado	6324-6325
1	Nobreak save home 500 STD	6326
1	Rack 24U 19 polegadas e régua	6327
1	Multifuncional Samsung laser mono	6328
1	Mini Rack BA	6334
1	Informatica rack piso b24U 19p	6344
1	Mini Rack 16UX19X670MM	6345
1	Impressora Mult. Samsung SCX-5530FN	6363
1	EZ Thermshake 220v e Leitor read400	6364

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gonella Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6062-15B2-E3D7-8474.

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gonella Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6062-15B2-E3D7-8474.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6062-15B2-E3D7-8474> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6062-15B2-E3D7-8474



Hash do Documento

C448B161F62A213291CEAAC878A24BE52572F81C70B3FA24107498E4528D3E47

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/04/2021 é(são) :

✉ roberto Gonella Júnior - 048.461.708-70 em 21/04/2021 07:42
UTC-03:00

Nome no certificado: Roberto Gonella Junior

Tipo: Certificado Digital





PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO RP-05 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS DE GESTÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

CONTRATADA: BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

CONTRATO DE GESTÃO N°: 034/2021

OBJETO: ESTABELECE O COMPROMISSO ENTRE AS PARTES PARA GESTÃO, GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA ÁREA DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, REGULAÇÃO MÉDICA DAS URGÊNCIAS NO SERVIÇO AMBULATORIAL E DE URGÊNCIA A SER PRESTADO NO HOSPITAL MUNICIPAL VEREADOR GERMANO JOSÉ DE FARIA, POR ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA/SP, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERENCIA E OS ANEXOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 5.686.668,10 (cinco milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e dez centavos)

EXERCÍCIO (1): 2021

ADVOGADO(S)/ N° OAB / E-MAIL : (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 1 de 3

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gonella Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 613A-33EE-51BF-B2A5.

Folha n° _____
Processo: 1444/2019
Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gonella Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 613A-33EE-51BF-B2A5.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2 Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Nazaré Paulista, 16 de abril de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Candido Murilo Pinheiro Ramos _____

Cargo: Prefeito Municipal _____

CPF: 281.982.998-82 _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Roberto Gonella Junior _____

Cargo: Provedor _____

CPF: 048.461.708-70 _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo: Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Candido Murilo Pinheiro Ramos _____

Cargo: Prefeito Municipal _____

CPF: 281.982.998-82 _____

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 2 de 3

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gonella Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldessignaturas.com.br:443> e utilize o código 613A-33EE-51BF-B2A5.

Processo: 1444/2019 - Folha nº _____
Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gonella Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldessignaturas.com.br:443> e utilize o código 613A-33EE-51BF-B2A5.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas: Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome: Roberto Gonella Júnior _____

Cargo: Provedor _____

CPF: 048.461.708-70 _____

Assinatura: _____

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
- (2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 3 de 3

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gonella Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 613A-33EE-51BF-B2A5.

Processo: 1444/2019 Folha n° _____

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gonella Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 613A-33EE-51BF-B2A5.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/613A-33EE-51BF-B2A5> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 613A-33EE-51BF-B2A5



Hash do Documento

FFB2F4EE9322FA309ED0CA6ACD971360CA6767331A5ED1395AFDBB67FC18BA20

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/04/2021 é(são) :

roberto Gonella Júnior - 048.461.708-70 em 21/04/2021 07:43

UTC-03:00

Nome no certificado: Roberto Gonella Junior

Tipo: Certificado Digital





CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS

CONVOCAÇÕES DIVERSAS



CONVOCAÇÃO 06-2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO



EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 02/2019

CONVOCAMOS o candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo 02/2019, abaixo relacionado, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Nazaré Paulista, localizada a Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, no prazo de 02(dois) dias, no horário das 9:00 as 16:00 hs, para manifestar interesse pela vaga.

O não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado implicará na exclusão definitiva do candidato deste Processo Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I		
Class.	Candidato	RG
41	VANDERLI DE FATIMA ALMEIDA	26.234.362-9

Prefeitura de Nazaré Paulista, 04 de maio de 2021.

Divisão de Recursos Humanos



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ATOS OFICIAIS

LEIS

PROJETO DE LEI 38/2021 - LDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO



Nazaré Paulista, 30 de abril de 2021.

Ofício n.º 258/2021

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente, encaminho a Vossa Excelência, em anexo, Projeto de Lei que dispõe sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, para análise e posterior deliberação desta Casa de Leis.

Sem mais para o momento, apresento a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
PREFEITO-MUNICIPAL

Câmara Municipal de Nazaré Paulista
www.camaranazareopaulista.sp.gov.br
Protocolo N.º 0218-2021
30/04/2021 15:46:17
Projeto de Lei

0038-2021



Excelentíssimo Senhor
Célio Aparecido Pinheiro
DD. Presidente da Câmara Municipal de Nazaré Paulista - SP

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarenpaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO



Projeto de Lei nº ³⁸, de 30 de abril de 2.021.

“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro do ano 2.022 e dá outras providências.”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes orçamentárias do Município de Nazaré Paulista, relativas ao exercício financeiro de 2.022, compreendendo:

- I - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município, sua estrutura e organização e de suas eventuais alterações;
- II - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- III - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V - as transferências de recursos para organizações da sociedade civil ou entidades públicas; e
- VI - as disposições gerais.

Parágrafo Único - Integram a presente Lei as metas e riscos fiscais, as prioridades e metas da administração pública municipal e outros demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, constantes dos Anexos respectivos.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

Das Diretrizes Gerais

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antônio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CNPJ 45.279.643/0001-54



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e seus fundos nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, observando-se os seguintes objetivos principais:

- I** - combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
- II** - dar apoio aos estudantes do Município de prosseguirem seus estudos no ensino médio e superior;
- III** - promover o desenvolvimento e o crescimento econômico do Município;
- IV** - reestruturar e reorganizar os serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;
- V** - conceder assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e deficiente físico;
- VI** - melhorar a infraestrutura urbana;
- VII** - oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população, através do Sistema Único de Saúde;
- VIII** - promover o desenvolvimento do esporte e lazer do município;
- IX** - Apoiar o produtor agropecuário em suas atividades;
- X** - incentivar o desenvolvimento do segmento do turismo no Município.

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o artigo 165, §§ 5º, 6º, 7º, e 8º da Constituição Federal, com a Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- I** - o orçamento fiscal;
- II** - o orçamento da seguridade social.

§ 2º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio e de acordo com a classificação constante do Anexo I - Natureza da Receita - da Portaria Interministerial nº. 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 3º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo, por elemento econômico, de acordo com o que dispõe o artigo 15 da Lei Federal nº. 4.320, de 1964.

§ 4º - Caso o Projeto de Lei do orçamento seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos dados do programa respectivo aos técnicos do Poder Legislativo, para que estes possam processar eventuais alterações ocasionadas pela apresentação de emendas devidamente aprovadas.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br
CNPJ 45.279.643/0001-54



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO



Seção II Das Diretrizes Específicas

Art. 4º - A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022, obedecerá as seguintes disposições:

I - cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas;

II - cada projeto constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa;

III - as atividades com a mesma finalidade de outras já existentes, deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade orçamentária;

IV - a alocação dos recursos na Lei Orçamentária será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo;

V - na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício, o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária bem como a perspectiva de evolução do PIB e da inflação do biênio 2020/2021;

VI - as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em julho de 2020;

VII - somente poderão ser incluídos novos projetos desde que devidamente atendidos aqueles em andamento, e também depois de contempladas as despesas de conservação com o patrimônio público;

VIII - os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Parágrafo único - Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

Art. 5º - Para atendimento do disposto nos artigos anteriores, as unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo encaminharão suas propostas parciais à Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal até o dia 31 de julho de 2021.

Parágrafo único - As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso, consideradas as suplementações, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados.

Art. 6º - A Lei Orçamentária Anual não poderá prever como receitas de operações de crédito montante que seja superior ao das despesas de capital, excluídas aquelas por antecipação de receita orçamentária.

Art. 7º - A Lei Orçamentária Anual deverá conter reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CNPJ 45.279.643/0001-54



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO



Parágrafo único - A reserva de contingência corresponderá aos valores apurados a partir da situação financeira do mês de julho do corrente exercício, projetados até o seu final, observando-se o limite de 5% da receita corrente líquida.

Art. 8º - Durante a execução orçamentária poderá o Executivo Municipal, mediante decreto executivo:

I - Utilizar os dispositivos contidos no Art. 167 da Constituição Federal, combinados com os artigos 42, 43 e seus parágrafos da Lei Federal 4.320/64 até o limite de 17% (dezessete por cento) do valor do orçamento;

II - Abrir créditos suplementares até o limite da dotação consignada como reserva de contingência;

III - Abrir créditos suplementares até o limite do superávit financeiro do exercício anterior se houver;

IV - Transpor, remanejar, transferir recursos dentro da mesma categoria de ação ou programação por anulação de dotação – art. 43, § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 – conforme alterações de competências e atribuições orçamentárias, mantida ou não a estrutura orçamentária programática.

§1º - Não onera o limite previsto no inciso I deste artigo:

I - Os créditos suplementares abertos com os recursos previstos no Art. 43, § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite de 20% do total do orçamento;

II - Os créditos suplementares abertos com os recursos previstos nos incisos II e III deste artigo.

§2º - Os créditos adicionais suplementares abertos por Decreto do Poder Executivo, quando destinados às dotações relativas aos serviços da dívida pública, pessoal ativos, inativos e pensionistas, encargos sociais, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados e convênios firmados, não onerarão o limite para abertura de créditos adicionais suplementares, previstos na LOA.

Seção III

Da Transferência de Recursos para Organizações da Sociedade Civil ou Entidades Públicas

Art. 9º - A Lei Orçamentária Anual conterà dotações em seus programas e ações destinadas à transferência de recursos às organizações da sociedade civil nas formas estabelecidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco mediante a execução de atividades ou de projetos e através da celebração de termos de colaboração ou de fomento.

§1º - Para efeitos do caput deste artigo, entende-se como:

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antônio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CNPJ 45.279.643/0001-54



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO



I - atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil;

II - projeto: conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil.

III - termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, para a consecução de projetos ou atividades e que sejam propostas pela administração pública;

IV - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, para a consecução de projetos ou atividades e que sejam propostas pelas organizações da sociedade civil.

§2º - Poderão ainda ser celebrados acordos de cooperação pelo Poder Executivo com as organizações da sociedade civil, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, assim entendidos como ajustes para a consecução de projetos ou atividades, mas que não envolvem a transferência de recursos financeiros.

§3º - Não se aplica o disposto no *caput* desse artigo, no que diz respeito a forma de seleção, e instrumento de contratação, ajuste ou congêneres, as transferências voluntárias regidas por lei específica, naquilo em que houver disposição expressa em contrário, inclusive a terceirização por meio de organizações sociais, através de contratos de gestão (Lei Federal nº 9.637/98), e de organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, por intermédio de contrato de parceria (Lei Federal nº 9.790/99), que seguirá procedimento próprio, tampouco aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal.

Art. 10 - O custeio pelo Poder Executivo Municipal de despesas de competência de outros entes da Federação, somente poderá ser realizado:

I - caso se refira a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no artigo 23 da Constituição Federal;

II - se houver expressa autorização em lei específica, detalhando o seu objeto;

III - seja objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congêneres.

Seção IV Da Execução do Orçamento

Art. 11 - Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1326 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br
CNPJ 45.279.643/0001-54



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO



§ 1º - As receitas, conforme as previsões respectivas, serão programadas em metas de arrecadações bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.

§ 2º - A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 12 - Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, comprometendo o equilíbrio entre a receita e a despesa ou mesmo as metas de resultados, será fixada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º - A limitação de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária de 2021 e de seus créditos adicionais.

§ 2º - A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias.

§ 3º - A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da mesa e por Decreto.

§ 4º - Excluem-se da limitação de que trata este artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução.

Art. 13 - O Poder Legislativo, por ato da mesa, deverá estabelecer até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, o cronograma anual de desembolso mensal para pagamento de suas despesas.

Parágrafo único - O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos objetivos de seus programas.

Art. 14 - Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa, considera-se despesa irrelevante, aquela cujo valor não ultrapasse os limites dos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, para obras e serviços de engenharia e para outros serviços e compras respectivamente.

Art. 15 - Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, devendo estar acompanhados do demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro a que se refere o seu artigo 14.

Parágrafo único - Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos cujos montantes sejam inferiores aos dos respectivos custos de cobrança, bem como eventuais

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CNPJ 45.279.643/0001-54



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO



descontos para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano, desde que os valores respectivos tenham sido considerados na estimativa da receita.

CAPÍTULO III DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 16 - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2022 são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução.

Parágrafo único - Acompanha esta Lei demonstrativo das ações relativas a despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

CAPÍTULO IV DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 17 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I** - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
- II** - Revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
- III** - Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;
- IV** - Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
- V** - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antônio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br
CNPJ 45.279.643/0001-54



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO



CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À PESSOAL E ENCARGOS

Art. 18 - O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salários, incluindo:

I - a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II - a criação e a extinção de cargos e empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;

III - o provimento de empregos e contratações emergenciais estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.

Parágrafo único - As alterações autorizadas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 19 - O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com a dos onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o limite máximo de 60% (sessenta por cento), assim dividido:

I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§1º - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I - De indenização por demissão de servidores;

II - Relativas a incentivos à demissão voluntária;

III - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata o "caput" deste artigo;

IV - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal;

c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CNPJ 45.279.643/0001-54



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO



§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), mencionados no art. 19 caput desta lei, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 - Os repasses mensais de recursos financeiros ao Poder Legislativo será realizado de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal de que trata o art. 13 desta Lei, respeitado o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988.

§ 1º - Caso a Lei Orçamentária de 2022 tenha contemplado ao Poder Legislativo dotações superiores ao limite máximo previsto no caput deste artigo, aplicar-se-á a limitação de empenho e da movimentação financeira, para o ajuste ao limite.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do previsto no § 1º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, no prazo de até noventa dias após o início da execução orçamentária respectiva.

§ 3º - No caso da não elaboração do cronograma anual de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão de 1/12 (um doze avos) por mês, aplicados sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite máximo previsto na Constituição Federal.

Art. 21 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento do pedido.

Art. 22 - O sistema de controle interno do Poder Executivo será responsável pelo controle de custos e avaliação dos resultados dos programas, especialmente, avaliação do cumprimento das metas fixadas para cada programa do orçamento municipal.

Art. 23 - Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa orçada, multiplicados pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br
CNPJ 45.279.643/0001-54



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 24 - O Poder Público Municipal dará ampla publicidade das datas, horários e locais de realização das audiências públicas referidas no inciso I do parágrafo primeiro do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, inclusive com divulgação na página oficial da Prefeitura e na rede mundial de computadores (internet).

Art. 25 - Integram essa Lei:

- Anexo V - Planejamento Orçamentário
- Anexo VI - Planejamento Orçamentário;
- Demonstrativo da Evolução da Receita;
- Demonstrativo da Evolução da Despesa;
- Demonstrativo de Metas Fiscais;
- Demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do

Exercício anterior;

Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores.

Art. 26 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 30 de abril de 2021.


CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
PREFEITO

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br
CNPJ 45.279.643/0001-54



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Nazaré Paulista, 30 de abril de 2021.

Tem o presente Projeto de Lei, enviado para apreciação dos nobres vereadores, o intuito de obter autorização legislativa sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

Atendendo às disposições constantes do artigo 165, inciso II, e parágrafo 2º, da Constituição Federal, bem como às determinações da Lei Orgânica do Município, o incluso Projeto de Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias da Administração Municipal, relativas ao exercício de 2022, constituindo-se num conjunto de instruções para a concretização de um plano de ação governamental, bem como o instrumento de planejamento que orientará, não só a elaboração do Orçamento, como também a sua execução.

O Projeto de Lei abrange as diretrizes orçamentárias dos órgãos da Administração da Municipalidade.

A propositura fixa as metas e prioridades que nortearão a proposta orçamentária para o próximo exercício, estabelecendo, também, as normas que orientarão esta proposta e as alterações na legislação tributária a ser aplicada naquele exercício, se houver.

A execução da planificação proposta se faz necessária, para atendimento às disposições da Lei Maior e da nossa Lei Orgânica, bem como permitirá à Administração Municipal aproveitar racionalmente e ampliar os recursos potencialmente existentes, canalizando-os por meio deste instrumento, para a aplicação em metas prioritárias, visando atender as legítimas aspirações do nosso povo, nas mais diversas áreas de atuação.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br
CNPJ 45.279.643/0001-54



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO



Deve ser ressaltado, que o Projeto de Lei ora apresentado está em consonância com o Plano Plurianual do Município de Nazaré Paulista – PPA, e atende ao disposto no artigo 35, parágrafo 2º, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e de acordo com exigências previstas na Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabeleceu normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, objetivando atender o princípio do equilíbrio orçamentário, fundamental nas finanças públicas, princípio este que vem sendo adotado como filosofia de trabalho desde o início da atual Administração Municipal.

Diante deste importante trabalho de planejamento, o processo de desenvolvimento da comunidade tende a se acelerar ainda mais e contribuirá para que todos possam usufruir das melhorias que a Municipalidade puder oferecer possibilitando a concretização das ações governamentais formuladas para a consecução dos objetivos propostos por esta Administração, principalmente no que concerne à formulação de benefícios dirigidos à população de baixa renda, visando a melhoria da qualidade de vida, assim como o bem-estar social.

Certo do acolhimento dos argumentos apresentados e do destacado espírito público que impera nesta Casa de Leis, espero a aprovação deste Projeto com a máxima urgência possível.

Atenciosamente,

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br
CNPJ 45.279.643/0001-54



Seleção: LDO: 1 Alteração em 01/04/2021 (C)

Estado de São Paulo
Município de Nazaré Paulista
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

EXERCÍCIO 2022		CÓDIGO
PROGRAMA	Gestão Legislativa	0001
UNIDADE RESPONSÁVEL	PODER LEGISLATIVO	01.00
OBJETIVO		
Gestão Legislativa		

JUSTIFICATIVA
Gestão Legislativa

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Gestão Legislativa	%	100,000	100,000

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:

R\$ 2.424.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:



Situação LDO: 1 Alteração em 01/04/2021 (C)

Estado de São Paulo
Município de Nazaré Paulista
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022:		CÓDIGO:
PROGRAMA	GESTÃO POLÍTICA, ADMIN. E FINANCEIRA	0002
UNIDADE RESPONSÁVEL	CHEFIA DO EXECUTIVO	01.00
OBJETIVO		
GESTAO POLITICA ADM E FINANCEIRA		

JUSTIFICATIVA

GESTAO POLITICA ADM E FINANCEIRA

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIA DA ADM MUNICIPAL	%	80,000	80,000

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:

R\$ 8.526.250,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:



Seleção LDO: 1, Alteração: em 01/04/2021 ()

Estado de São Paulo
Município de Nazaré Paulista
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022:		CÓDIGO
PROGRAMA	GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL	0003
UNIDADE RESPONSÁVEL	ADMINISTRAÇÃO	02.00
OBJETIVO		
GESTAO DA GUARDA MUNICIPAL		

JUSTIFICATIVA
GESTAO DA GUARDA MUNICIPAL

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
SEGURANÇA MUNICIPAL	%	5,000	5,000

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 270.500,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:



Seleção: LDO: 1, Alterações em 01/04/2021 (C)

Estado de São Paulo
Município de Nazaré Paulista
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

EXERCÍCIO 2022
PROGRAMA PROMOÇÃO SOCIAL E VALORIZAÇÃO DA VIDA
UNIDADE RESPONSÁVEL CHEFIA DO EXECUTIVO
OBJETIVO
PROMOCAO SOCIAL

CÓDIGO

0004

01.00

JUSTIFICATIVA
PROMOCAO SOCIAL

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MELHORIA DA QALIDADE DE VIDA	%	70,000	70,000

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:

R\$ 2.244.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:



Seleção: LDO: 1, Alteração em 01/04/2021 (C)

Estado de São Paulo
Município de Nazaré Paulista
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022:	CÓDIGO
PROGRAMA SAUDE DE QUALIDADE PARA TODOS	0006
UNIDADE RESPONSÁVEL SAUDE E SANEAMENTO	06.00
OBJETIVO	
SAUDE PARA TODOS	

JUSTIFICATIVA
SAUDE PARA TODOS

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ATENDIMENTO À SAUDE EM GERAL	%	90,000	90,000
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:			R\$ 16.951.000,00
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:			



Deliberação: LDO nº 1, Alteração em 01/04/2021 (C)

Estado de São Paulo
Município de Nazaré Paulista
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022:		CÓDIGO:
PROGRAMA	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	0006
UNIDADE RESPONSÁVEL	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	04.00
OBJETIVO		
EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		

JUSTIFICATIVA
EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MELHORIA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	%	90,000	90,000

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:

R\$ 22.983.676,98

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:



Seleção: LDO: 1; Alteração: em 01/04/2021 (C)

Estado de São Paulo
Município de Nazaré Paulista
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022:	CÓDIGO
PROGRAMA PROMOCÃO E DIVULGAÇÃO DA CULTURA	0007
UNIDADE RESPONSÁVEL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	04.00
OBJETIVO	
PROMOCAO CULTURAL	

JUSTIFICATIVA
PROMOCAO CULTURAL

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
PROMOCÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	%	20,000	20,000
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:			R\$ 353.986,29
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:			



Seleção: LDO: 1; Alteração em 01/04/2021 (3)

Estado de São Paulo
Município de Nazaré Paulista
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022:	CÓDIGO
PROGRAMA - GESTÃO URBANA E RURAL	0008
UNIDADE RESPONSÁVEL: SERVIÇOS MUNICIPAIS	05.00
OBJETIVO	
GESTÃO URBANA E RURAL	

JUSTIFICATIVA:
GESTÃO URBANA E RURAL

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIA DA ÁREA URBANA E RURAL	%	70,000	70,000
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:			R\$ 6.209.031,41
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:			



Seleção: LDO 1; Alteração em 01/04/2021 (C)

Estado de São Paulo
Município de Nazaré Paulista
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL ALTERAÇÃO INCLUSÃO EXCLUSÃO

EXERCÍCIO 2022:	CÓDIGO
PROGRAMA FORTALECIMENTO DO TURISMO	0009
UNIDADE RESPONSÁVEL TURISMO, IND., COM. E SERVIÇOS	07.00
OBJETIVO	
FORTALECIMENTO DO TURISMO	

JUSTIFICATIVA
FORTALECIMENTO DO TURISMO

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
DIVULGAÇÃO DO TURISMO	%	20,000	20,000
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:			R\$ 1.482.428,79
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:			



Seleção: LDO: 1: Alteração em 01/04/2021 (C)

Estado de São Paulo
Município de Nazaré Paulista
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022:	CÓDIGO
PROGRAMA: GESTÃO ESTRADAS VICINAIS E DE TRANSPORTE	0010
UNIDADE RESPONSÁVEL: SERVIÇOS MUNICIPAIS	05.00
OBJETIVO	
GESTÃO DE ESTRADAS E TRANSPORTE	

JUSTIFICATIVA:
GESTÃO DE ESTRADAS E TRANSPORTE

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO E MELHORIA DAS MALHAS VIÁRIAS	%	80,000	80,000
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:			R\$ 4.397.000,00
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:			



Seleção LDO() Alteração em 01/04/2021 (C)

Estado de São Paulo
Município de Nazaré Paulista
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL (X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022		CÓDIGO
PROGRAMA	DESPORTO E LAZER	0011
UNIDADE RESPONSÁVEL	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	04.00
OBJETIVO		
DESPORTO E LAZER		

JUSTIFICATIVA
DESPORTO E LAZER

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER	%	25,000	25,000
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:			R\$ 406.126,53
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:			



Edição LDO - 1 Alteração em: 01/04/2021 (C)

Estado de São Paulo
Município de Nazaré Paulista
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

EXERCÍCIO 2022		CÓDIGO
PROGRAMA	GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	0012
UNIDADE RESPONSÁVEL	FINANÇAS	03.00
OBJETIVO		
GESTAO DA DIVIDA PUBLICA		

JUSTIFICATIVA
GESTAO DA DIVIDA PUBLICA

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
CONTROLE E REDUÇÃO DA DÍVIDA	%	100,000	100,000
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:			R\$ 4.372.000,00
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:			



Edição LDO 1, Alteração em 01/04/2021 (C)

Estado de São Paulo
Município de Nazaré Paulista
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022		CÓDIGO
PROGRAMA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099
UNIDADE RESPONSÁVEL	PLANEJAMENTO	11-00
OBJETIVO		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		

JUSTIFICATIVA
RESERVA DE CONTINGENCIA

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
RESERVA DE CONTINGENCIA	%	100.000	100.000

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:

R\$ 400.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

CÓDIGO LOCALIZADOR: YBNZ6NT0RY